

## 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL/SP

O Dr. Carlos Eduardo Montes Netto, MM. Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Cível do Foro da Comarca de Jaboticabal/SP, comunica a todos que possam se interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP sob o nº 464, por meio do site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br), com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

**Processo nº: 0002682-59.2022.8.26.0291 – Cumprimento de Sentença**

**Exequente:**

- JOÃO HUMBERTO VANCINE, CPF: 205.081.158-68;

**Executado:**

- GERAQUIMICA LTDA, CNPJ: 06.197.674/0001-04, na pessoa de seu representante legal;

**Interessados:**

- EDUARDO APARECIDO BONELLI, RG: 14.433.406-9 (depositário)
- BRADESCO ADM CONSORCIO LTDA (credor fiduciário)
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP;
- SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP;

**1º Leilão**

Início em 02/04/2025, às 13:30hs, e término em 09/04/2025, às 13:30hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 112.300,00, conforme avaliação em julho de 2023.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º Leilão**

Início em 09/04/2025, às 13:31hs, e término em 30/04/2025, às 13:30hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 67.380,00, correspondente a 60% do valor da avaliação.

**Descrição do Bem**

**DIREITOS AQUISITIVOS DECORRENTES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE A EXECUTADA POSSUI SOBRE O VEÍCULO MARCA HYUNDAI, MODELO IX35 GL, PLACA FDC2H12, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, ANO MODELO 2022, COR BRANCA, RENAVAM 01282537145, CHASSI Nº 95PJV81DBNB071041**

**ENDEREÇO DO BEM:** V Major Hilario Tavares Pinheiro, 3113, Sorocabano, CEP 14871-300, Jaboticabal - SP.

**ÔNUS:** A PENHORA do bem se encontra às fls. 161 dos autos.

**Débitos fiscais:** Em pesquisa realizada em janeiro de 2025, constam débitos fiscais para o veículo no valor total de R\$ 17.066,87.

**DEPOSITÁRIO:** Eduardo Aparecido Bonelli, RG: 14.433.406-9.

**Avaliação:** R\$ 112.300,00, de acordo com avaliação em julho de 2023.

**Débito da ação:** R\$ 4.584.902,31, em outubro de 2024, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

## Obrigações e débitos

### Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

### Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

### Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

### Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

### IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

## Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

## Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

**a) À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

 **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

**b) Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pela MM. Juíza.

**c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

## 4 Comissão e Pagamento

**Valor da comissão do Leiloeiro:** A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

**Acordo ou remição:** Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 6% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

## 5 Falta de pagamento



**Atraso no pagamento:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



**Consequências:** Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

## 6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

**Regras e condições:** Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).

### ① Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.



Jaboticabal/SP, 16 de janeiro de 2025.

**Dr. Carlos Eduardo Montes Netto**

Juiz de Direito